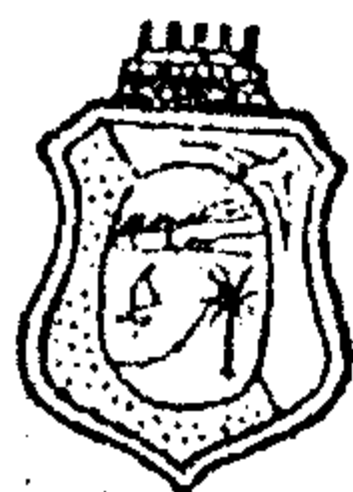




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 075/90, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desapropria o Imóvel que
indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado a desapropriar pelo valor de CR\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO
E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), parte de um terreno, tendo como frente
(SUL) dois segmentos: 1º 77,80M com a rua Santa Adélia, e o 2º
11,00M com terras de Raimundo Liberalino da Silva; Nascente (lado
esquerdo) 82,70M com a rua Blumenau do Loteamento Parque Itoupova ;
Norte (fundos) rua da Paz 48,00M com uma rua sem denominação ofi-
cial; Poente (lado direito) dois segmentos: 1º 35,00M com terras de
Raimundo Liberalino da Silva e o 2º 35,00M com terras Remanescente'
de propriedade do vendedor Cícero Pereira da Silva.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, se
destina a construção de uma Creche Modelo Padrão L.B.A. (Pré-esco-
lar) e possivelmente para construção do Prédio para instalação da
Câmara Municipal de Eusébio.

Art. 3º - O valor da indenização deverá ser paga ao
proprietário ou a quem de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 21 de dezem-
bro de 1990.

EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL